



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM Nº 002/2015
DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**Ao
Exmº Sr.
LAUDIR MARTARELLO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 002/2015**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Branca e dá outras providências”.

Inicialmente este projeto de Lei tem como finalidade transferir recursos para esta associação, que desenvolve inúmeras ações dentro de sua comunidade, inclusive com a Escola Municipal Ary Griesang e outros projetos que por ventura virão em prol daquela comunidade, sendo que estas ações geram despesas, seja quanto às manutenções e outros investimentos.

Portanto, os Nobres Vereadores são conhecedores das dificuldades que esta entidade vive, sendo esta associação localizada na Vila Garça Branca.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 21 de Janeiro de 2015.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI N.º 002/2015

DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Branca e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA, inscrita no CNPJ 32.969.883/0001-39, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados na manutenção das atividades e/ou investimentos em equipamentos e construção civil da referida associação.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até **06 (seis)** meses após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas do recurso recebido, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos recursos financeiros.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

ARTIGO 4º - Em contrapartida a beneficiada cederá o prédio de sua propriedade para as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e, ainda, atividades extras do município, quando necessário.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 031/2015/GAB

Pedra Preta, 09 de Fevereiro de 2015.

Ao
Exmº Senhor
LAUDIR MARTARELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MATO GROSSO

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
10/02/15, às 16 h 32
Laudir Martarello
Presidente

Assunto: *Retira projetos nº 002 e 003/2015.*

Senhor Presidente,

Ao tempo que cumprimentamos V.Exª, cordialmente, dirigimo-nos aos nobres vereadores(a) desta Colenda Casa de Leis, a fim de solicitarmos a retirada dos Projetos de Lei nº. 002 e 003/2015 que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Branca e Associação dos Moradores de São José do Planalto.

Informamos que esta solicitação está fundamentada de acordo com o ART.125 inciso III, § 1º do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

Nada mais para o momento, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Mariledi Araújo Coelho Philippi
MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



Prefeitura de

Pedra Preta
Planejando o futuro
www.pedrapreta.mt.gov.br

v. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 363/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 23/01/2015 **Hora:** 15:32:28 **CNPJ:** 03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940,
0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 002-2015

Resumo: Ofício n. 013-2015 encaminhando o Projeto de Lei n. 002-2015 e respectiva Mensagem, do Executivo Municipal.

www.duralaxistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

O presente *Projeto de Lei nº 002/2015*, de autoria do Executivo Municipal, foi devolvido ao autor pelo Ofício n. 030/2015/CMPP/GP, em atendimento a solicitação de retirada deste, feita por intermédio do Ofício nº 031/2015/GAB de 09 de fevereiro de 2015, não havendo assim a necessidade de emissão de Pareceres das competentes Comissões.

Pedra Preta, 19 de fevereiro de 2015


LAUDIR MARTARELLO
Presidente